



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Deputada Cláudia Lelis

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerimento nº ___/2025/GDCL

Requer a implementação de protocolo de atendimento humanizado para realização de exames de ressonância magnética no âmbito do SUS, voltado a crianças de 0 a 5 anos e a idosos, com técnicas que dispensem o uso de sedação sempre que possível.

A Deputada Estadual que este subscreve, nos termos regimentais e com a anuência do Plenário, vem respeitosamente REQUERER o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO), solicitando: a implementação de protocolo de atendimento humanizado para realização de exames de ressonância magnética no âmbito do SUS, voltado a crianças de 0 a 5 anos e a idosos, com técnicas que dispensem o uso de sedação sempre que possível.

JUSTIFICATIVA

Diversas experiências exitosas no Brasil, reconhecidas pelo Ministério da Saúde no âmbito da Política Nacional de Humanização, têm demonstrado que é possível realizar exames de ressonância magnética sem a necessidade de sedação, inclusive em crianças pequenas e idosos, por meio de protocolos específicos de ambientação e acolhimento.

Tais protocolos envolvem:

- Chegada antecipada do paciente e acolhimento por equipe especializada;
- Apresentação prévia do local e do procedimento, reduzindo a ansiedade;
- Adaptação do ambiente com luz suave, sons controlados e explicações claras;
- Uso de fones de ouvido e protetores para reduzir o ruído do aparelho;



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Deputada Cláudia Lelis

- Realização do exame em horários estratégicos, como à noite, quando a criança já está dormindo;
- Acompanhamento próximo por familiares ou cuidadores.

Essa abordagem garante segurança, conforto e tranquilidade ao paciente, evitando riscos associados à sedação e promovendo maior eficiência no atendimento. Além disso, respeita a condição física e emocional de públicos mais vulneráveis, assegurando-lhes tratamento digno e humanizado

O presente requerimento encontra amparo no artigo 196 da Constituição Federal, que dispõe:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Assim, a implementação do protocolo humanizado no SUS estadual representa não apenas uma melhoria administrativa, mas também o cumprimento de um mandamento constitucional, assegurando à população tocantinense um atendimento de qualidade, inclusivo e seguro.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento, em prol do desenvolvimento econômico e social.

Sala das Sessões, aos 13 dias de agosto de 2025.

CLAUDIA LELIS

Deputada Estadual